

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, ou seja, o contrato continuará com a vigência original estabelecida até 19 de agosto de 2026, ou até a execução total dos quantitativos.

Tarauacá-AC, 5 de janeiro de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e Marcos Vinícius da Silva Diniz, Representante Legal da empresa Centro de Diagnóstico da Família Ltda, CNPJ nº 08.646.162/0001-03, pela CONTRATADA.

XAPURI**DECRETO Nº 012 DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a Exoneração da Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora AVELAINE ANDRADE DE SOUZA, do cargo em comissão CCII - como Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 12 de janeiro.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o senhor LIBERATO RIBEIRO DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão CCII - como Diretor Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 13 de janeiro.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E O CONSÓRCIO JJ E PROENGE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 – CPL/PMX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Aos dois dias, do mês de outubro, do ano dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, CEP: 69.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo prefeito MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n.º 698.796.302-97, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor José Maria Cacau Rocha, nomeado através do Decreto Nº 003/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o CONSÓRCIO constituído pelas empresas PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.525.007/0001-27 e JJ CONSTRUINDO LTDA – CNPJ Nº 16.500.949/0001-90, tendo como líder esta última, com sede na Avenida Sobral nº 2132 Bairro Glória CEP: 69911 142. Rio Branco Acre, e-mail: jjconstruindo02@gmail.com fone: (68) 98418-2852, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representada pela senhora Rosa Maria Sabino da Costa Aragão, CPF: 638.135.642-15, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente da licitação supracitada, homologada pela autoridade competente, realizada nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21, e demais alterações, Decreto Municipal nº 016/2024, na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Contrato, vinculando-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da Contratada e no Parecer Jurídico, conforme decisão constante nos autos do processo.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instituído no Processo administrativo nº 067/2025/PMX, cujo resultado foi homologado, pela autoridade competente, que aprovou o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, regime de execução por preço unitário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, para executar recuperação de estradas vicinais no ramal Vai Quem Quer, conforme Convênio nº 923683/2021, firmado entre a prefeitura de Xapuri e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Operação de Crédito e Recursos Próprios.

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Unidade: 02 – Departamento de Obras, Urbanismo e Limpeza

Programa de Trabalho: 26.782.0008.1.040 – Ampliação e Recuperação de Ramais e Pontes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: RP – 500 – Convenio 700

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 922.000,00 (Novecentos e vinte dois mil reais).

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, pelo critério de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA SERVIÇOS/OBRAS

O local definido para execução dos serviços localiza-se no ramal Vai Quem Quer, no Município de Xapuri – Acre.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço O.S

O prazo de vigência e execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

Nos casos em que essa prorrogação automática foi efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, e a publicação do novo prazo de vigência em site oficial.

A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.

As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante Termo Aditivo.

Na contagem do prazo de execução, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na secretaria.

A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da secretaria para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xapuri do Estado do Acre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xapuri-AC, em 18 de dezembro de 2025.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira, Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana José Maria Cacao Rocha, /CONTRATANTE E A EMPRESA CONSÓRCIO JJ E PROENGE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº16.500.949/0001-90/CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia, para executar recuperação de estradas vicinais no ramal Vai Quem Quer, conforme Convênio nº 923683/2021, firmado entre a prefeitura de Xapuri e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, tendo como vencedor o CONSÓRCIO constituído pelas empresas JJ CONSTRUINDO LTDA – CNPJ Nº 16.500.949/0001-90 e PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.525.007/0001-27, com o valor global equivalente a R\$ 922.000,00 (Novecentos e vinte dois mil reais).

Xapuri – AC, 18 de dezembro de 2025.

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito

Portaria nº 002 de 21 de janeiro de 2026

RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário de Cultura e Turismo, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 006/2026, RESOLVE:

Art 1º. Tornar pública o RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - (LEI Nº 14.399/2022), a saber:

ARTE, PATRIMÔNIO E AUDIOVISUAL PARA INICIANTES

Nº	PROponente	Projeto	Valor	Nota	Situação
01	Sérgio do Nascimento de Souza	Ritmos do Corpo – Breakdance e Capoeira em Diálogo	R\$ 4.473,00	88,6	Habilitado
02	Amine Nascimento Rodrigues	Afro-dite	R\$ 4.473,62	84	Habilitado
03	Tarciana Pantorja Pinheiro	Olhares da Roça edição de vídeos com celular	R\$ 4.473,62	78,6	Habilitado
04	Randawgle Figueiredo dos Santos	Música na Praça para todas as idades	R\$ 8.000,00	76,6	Habilitado
05	Ana Carolina Neves Santos	Raízes em Movimento: amostra de dança afro na cidade e zona rural	R\$ 4.473,62	73	Habilitado

ARTE E PATRIMÔNIO

Nº	PROponente	Projeto	Valor	Nota	Situação
01	Ueuler Ferreira da Silva	Oficina de Desenho – O poder da Arte	R\$ 7.000,00	83,6	Habilitado
02	Clenes Alves da Silva	Oficina de Iniciação Teatral	R\$ 6.000,00	83,6	Habilitado
03	Natã Gomes Pereira	Escolinha de capoeira II	R\$ 7.000,00	79,6	Habilitado
04	Carlos Alberto Alves de Almeida	Forró das Antigas – movimento Xapuri	R\$ 8.000,00	79,3	Habilitado
05	Hericles Pinheiro da Silva	Hip-Hop Batalha da Casa Branca	R\$ 7.000,00	79	Habilitado
06	Clemilsa Alves da Silva	Quintais Literários – Edição Cageacre	R\$ 7.000,00	76	Habilitado
07	José Omália Rios	Cordel na escola- versos que ensinam e cantam	R\$ 7.000,00	75,6	Habilitado
08	Juvenal de Aquino Silva	Grupo Forró do Juvenal	R\$ 7.000,00	71	Habilitado
09	Edilúcio Siqueria de Almeida Amorim	Xapuri em Fotos	R\$ 7.000,00	65,3	Habilitado

AUDIOVISUAL

Nº	PROponente	Projeto	Valor	Nota	Situação
01	Francisco Lorrán do Nascimento de Souza	Capoeira uma tradição viva em Xapuri	R\$ 8.000,00	89	Habilitado
02	Quenede Braga de Amorim	Empates – Vozes da Floresta	R\$ 8.000,00	85	Habilitado
03	Islene Nascimento da Silva	Documentário: São Sebastião: Fé e Tradição de Um Povo	R\$ 8.000,00	84,3	Habilitado
04	Gino Ferreira do Santos	Ritmos da terra, dança afro nas escolas parte II	R\$ 8.000,00	80,3	Habilitado
05	Alessandro de Lima Mendonça	Dj Alessandro Lima – 15 anos de História DJ Alessandro Lima – 15 Anos de História	R\$ 8.000,00	61	Habilitado
06	Lúcia Moura Vieira	Grupo pagode Xp	R\$ 8.000,00	57	Classificado
07	Ademar Silva Quinderê do Nascimento	Banda Frutos da Terra	R\$ 8.000,00	56	Classificado

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Xapuri -Acre, por meio do endereço www.xapuri.ac.gov.br

Art. 3. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria de Cultura e Turismo SEMCULT – Rua Coronel Brandão- Bairro: Centro, prédio localizado em cima da Honda Star Motors CEP 69930-000 Xapuri-Acre. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta Secretaria, das 8h às 11h das 14h às 17h ou encaminhar para o e-mail smctsecretariadeculturaeturism@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Documento pessoal com foto – RG ou CNH;

Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais; III. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Xapuri-Acre, 21 de janeiro de 2026.

Nader Melo Sarkis

Secretário de Cultura e Turismo, - SEMCULT

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

ADESÃO ARP Nº 074/2025 – PREGÃO SRP Nº 016/2025

Contratada: FERREIRA E SOBRINHO LTDA – CNPJ nº 19.533.891/0001-70.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem, objetivando-se suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Acre - AMAC.

Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027.

Valor Global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

ASSINAM pela contratante o senhor WILLIAM FERNANDES RODRIGUES, Diretor Executivo da Associação de Municípios do Acre – AMAC, e pela contratada o senhor THIAGO FERREIRA DE SOUZA, representante legal da empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA.

COLÉGIO ADVENTISTA DE RIO BRANCO – ANO REFERÊNCIA 2025 (CNPJ: 17.340.112/0022-19)

RELAÇÃO ALUNOS 9º ANO A MANHÃ

Ágata Brito da Silva, Agatha Braga de Bastos, Ana Cristina Braga de Bastos, Ana Kalina Arruda Camarini da Silva, Anna Luiza de Sousa Moura, Carlos Eduardo da Rocha Camilo, Daniel Maia Machado, Daniela Victoria Oliveira da Silva, Danilo Silva de Sousa, Eduardo Simão Carvalho Fontaneli, Eloá Brilhante Lucena Bezerra, Enzo Anute Santos Barbosa, Ester Gabriele Felício Gadelha, Fernanda Carvalho Benício, Gabriel Araujo Barros, Gabriel Veridiano Braga Rabêlo, Gabryel Oliveira Castro, Hannah Laysa Messias de Souza, Heloisa Jansen Lebre, Iago Lucas de Lima Costa, Isabella Sobrinho de Oliveira, Ivan Guedes Oliveira Júnior, Karen Natasha de Souza Amorim, Leticia Maria da Silva Cavalcante, Lucas Pessoa Maia, Luynne Vitória Mesquita Cavalcante, Marcos Elias Amaral do Nascimento, Maria Clara Raulin Guenze, Maria Eduarda Freitas Amorim, Maria Eduarda Santos Oliveira, Maria Fernanda Borges de Oliveira, Mariana Ferreira Fleming, Matheus Meireles dos Santos, Miguel Zimmer Araújo, Renata Rodrigues Nascimento, Sarah Camila Campos Meireles, Sofia Moraes Dueti, Vinicius Fernandes Lima.

RELAÇÃO ALUNOS 9º ANO B MANHÃ

Aimée Sophia Ribeiro do Valle, Alessa Victória de Araujo Lebre, André Davi Soares Marques, André Luís Teixeira Gama, Arthur Lucas de Souza Barros, Arthur Madeira de Souza, Cadu Andrades Calimério, Carlos Guilherme de Melo Soares, Cauã Carlos Tavares da Costa, Diogo Alencar da Silva, Ellen Caroline de Lima Lebre, Eloá Yasmin Freitas, Gabriella de Almeida Silva, Guilherme Rodrigues de Moraes Neto, Helena Ribeiro Freitas de Souza, João Paulo Ferreira Rola, José Alexandre Barbosa Moreira, Lauro Fernando de Souza Andrade, Luis Miguel Torres Cavalcante, Luísa Santos Figueiredo, Marcos Vinicius Mesquita Moraes Valentim, Mariáh Leticia Holsbach Braga, Mário Ricardo de Araújo Fontes, Narbia Tauane Menasfi, Nicole Corrêa Pontes, Ronald Matheus de Negreiros Nascimento, Ryan Lucas de Melo Pereira, Sophia Rodrigues da Rocha, Titus Guilherme Castro Deza, Vinicius Catão Taumaturgo, Vitor Gabriel de Oliveira Abreu Silva, Yasmin Leticia Saraiva Silva, Yasmin Louise Mota Alves.

RELAÇÃO ALUNOS 9º ANO A TARDE

Ágda Araújo Costa, Aisha Vitória de Freitas da Silva, Anelise Kristina Maximio dos Santos, Aurimar Santos de Sousa Júnior, Bernardo da Conceição Sampaio, Bruna Batista de Andrade, Débora de Oliveira Brito, Eluiza Almeida Jordon, Helena de Assis e Silva, Iarley Oriar dos Santos, Isabelly de Arruda Xavier, Joana Maísa Rodrigues Bonfim, Kaio Vinicius Dias Mahle, Kauan Calvin Sousa Feitoza, Leví Veras da Costa, Lorenzo Silva do Nascimento Nogueira, Luiz Felipe Buchneier Dantas, Marcos Kauã Jucá Kaxarari, Maria Eduarda Feitosa Amador, Mariana Vasques dos Santos, Pietro Santiago Pessoa, Rihana Kalid de Araújo, Sophia Martins de Souza.